



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N. 2.377, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente”.

O Povo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$1.150.000,00 (Um Milhão e Cento e Cinquenta Mil Reais), nos termos do artigo 43, c/c artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 -LRF; para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal

02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados

02.07.02.10 - Saúde

02.07.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

02.07.02.10.302.1003 – Atendimento Ambulatorial/Hospitalar/Complementar

02.07.02.10.302.1003.1475 – Construção Unidade Hemodiálise

02.07.02.10.302.1003.1475.4.4.90.51.00

Obras

Instalações.....

R\$1.150.000,00.

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º:

I – Previsão de excesso de arrecadação proveniente do Convênio número 886363/2019, firmado com o Ministério da Saúde, no valor de R\$1.099.735,00 (Um Milhão, Noventa e Nove Mil e Setecentos e Trinta e Cinco Reais);

II – a previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$50.265,00 (Cinquenta Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais).

Fonte de Recursos: 1.23.00 - Transferências de Convênios Vinculados à Saúde.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações do PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e projeto prevista no ar. 1º da presente Lei através de Decreto.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

PUBLICAÇÃO
EM: 07/02/20
ORGÃO: Mural da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 05 de fevereiro de 2020.


Edmar Xavier Mafael
Prefeito Municipal